



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
 Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
 Dados: 2023.04.24 18:06:31 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
24 de Abril
de 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/E 18 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA A TRANSIÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993, LEI Nº 10.520/2002, E OS ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/2011, PARA A LEI Nº 14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º A transição do regime jurídico dos procedimentos licitatórios e de contratação direta, no âmbito desta Administração Pública Municipal, deverá observar, além dos arts. 191 e 193 da Lei nº 14.133/2023, os prazos e condições disposto neste Decreto.

Art. 2º Os processos de compras licitatórios ou de contratações diretas com a expressa opção pelo regime jurídico das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que a publicação do edital ou ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

§1º A opção pela adoção do regime jurídico a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente, sem prejuízo de sua previsão no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, observada as seguintes diretrizes:

I – A opção deverá ser realizada expressamente, conforme caput e § 1º, em qualquer documento da fase preparatória, como na solicitação de compra ou contratação, documento de formalização de demanda, termo de referência ou projeto básico, desde que sejam elaborados, formalizados e acostados no processo de compras em tem hábil suficiente para que a publicação ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II – A autorização da autoridade competente (determinante) a que se refere o caput deverá ser realizada e juntada no processo de compras em tem hábil suficiente para que a publicação ocorra até 29 de dezembro de 2023;

Art. 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços vigentes ou que sejam firmados em decorrência da aplicação do art. 2º persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo único. As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer

órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá, a partir de 03 de julho de 2023, ser adotado e elaborado em todos os processos de compras cuja opção seja pela adoção das leis mencionadas no art. 2º deste decreto.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC promoverá as orientações necessárias para aplicação e cumprimento do caput deste artigo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 038/E, de 22 de março de 2023

Boa Vista/RR, 18 de abril de 2023.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 035/2023
Processo nº 024610/2022 – EMHUR

HOMOLOGO o processo licitatório nº 024610/2022-EMHUR, Pregão Eletrônico nº 035/2023, tendo como objeto: aquisição de material de consumo (açúcar refinado e café em pó), para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, para que a ADJUDICAÇÃO nele procedida produza seus efeitos jurídicos e legais do lote I, foi a favor da empresa R N DA S BOTELHO LTDA, CNPJ: 30.190.445/0001-42, perfazendo o valor de R\$ 40.959,90 (quarenta mil e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Boa Vista - RR, 17 de abril de 2023.

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente-EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2023-Registro de Preços
Processo nº 023950/2022-SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 036/2023, Processo nº 023950/2022-SMSA, que tem como objeto: Eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro de veículos, para assegurar a frota pertencente ao SAMU/BV, cuja a adjudicação do grupo 1 foi a favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo